



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

quarta-feira, 2 de junho de 2021

Ano IX - Edição nº 01130 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales publica



Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE332382D9582F3F432E30B86E3C158D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

SUMÁRIO

- AVISO DO CREDENCIAMENTO 004/2021.
- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PP 022/2021.
- DECRETOS Nº 062 E 063/2021 - NOMEAÇÃO FRANCIS DAMAN E MEDIDAS PARA CONTENÇÃO DE GASTOS. REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 248/2021 - NOMEAÇÃO IURI DA PAZ ARRUDA.
- EXTRATO DOS CONTRATOS 084 E 085/2021
- PORTARIAS Nº 244 e 248/2021 - SUSPENSÃO DE AC E NOMEAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Credenciamento



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA

CNPJ Nº 13.857.123/0001-95

AVISO DO CREDENCIAMENTO 004/2021

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, em acordo com a Lei nº 8.666/93, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Credenciamento nº 004/2021, cujo objeto é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço gestão de dados e gerenciamento do sistema E-SUS nas Unidades de Saúde da Família do Município de Cândido Sales. Os documentos solicitados serão recebidos no período de **03/06/2021 a 16/06/2021** das 09:00 as 12:00 hs, no Setor de Licitações, localizado na Praça Moisés Félix dos Santos, nº 274 – Centro, sede da Prefeitura Municipal. O Edital encontra-se disponível no site <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcandidosales/licitacoes>. Presidente da Comissão Avaliadora. Cândido Sales, 02/06/2021

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pça Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
EB96B9F3B8C9187A60666FDF9628E97

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Pregão Presencial



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Adjudicação do Objeto de Licitação nº 022/2021 - SRP – aquisição de material de informática e de recarga de tonner para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas, para as Empresas: I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 04.024.805/0001-26, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, totalizando um valor de R\$ 682.760,00 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais) e G SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ: 26.879.743/0001-77, no lote 04, totalizando um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 832.760,00 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais). Adjudicado o objeto no dia 23 de Abril de 2021. Cândido Sales/BA, Aline Nogueira Lima Alves – Pregoeira Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cândido Sales – Bahia, com a base na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações na Lei 8.883/94, e Lei 10.520/02, torna público a Homologação do objeto de Licitação nº 022/2021 - SRP – cujo objeto é a aquisição de material de informática e de recarga de tonner para atender as necessidades das Secretarias e setores ligados às mesmas, para as Empresas: I.D. INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA – EPP CNPJ: 04.024.805/0001-26, nos lotes 01, 02, 03, 05, 06, 07 e 08, totalizando um valor de R\$ 682.760,00 (seiscentos e oitenta e dois mil setecentos e sessenta reais) e G SILVA FERREIRA ELETRODOMÉSTICOS EIRELI CNPJ: 26.879.743/0001-77, no lote 04, totalizando um valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Valor Global da Licitação R\$ 832.760,00 (oitocentos e trinta e dois mil setecentos e sessenta reais). A Prefeitura Municipal de Cândido Sales HOMOLOGA o referido processo em 02/06/2021. Cândido Sales, Maurílio Lemos das Virgens - Prefeito Municipal.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
59080EB551E1DA9380EC192211281CC1

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Contrato



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 084/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – CONTRATADA – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90 –
OBJETO: Contratação de Serviços Advocatícios para que dê continuidade ao Processo N. 1012426-17.2018.4.01.3400 visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006; Data do Contrato: 03/05/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: Remuneração honorária fixa e irrealistável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. Certífcico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis. Cândido Sales, 03 de Maio de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
6376CFBB306C238377C68C6A09AF541A

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – **CONTRATADA** – MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ/MF nº 35.542.612/0001-90 –
OBJETO: prestação de serviços jurídicos especializados visando dar continuidade ao cumprimento de sentença n. 0004427-64.2017.4.01.3400 – 02ª VARA FEDERAL DA SJDF, assumindo o processo no estado em que se encontra, prosseguindo na execução do título executivo obtido nos autos do processo n. 0050616-27.1999.4.03.6100 visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno pela União Federal; Data do Contrato: 03/05/2021; Prazo: 12 (doze) meses; Valor do Contrato: Remuneração honorária fixa e irreajustável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) do montante recuperado aos Cofres Municipais. Certifíco para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis.
Cândido Sales, 03 de Maio de 2021 – Maurílio Lemos das Virgens – Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Portaria



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244, DE 25 DE MAIO DE 2021.

“Suspender o pagamento por AC – Atividade Complementar, de docentes fora de sala de aula e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99, incisos V e XXI da Lei Orgânica do Município c/c art. 21 da Lei Municipal nº 12/2001.

CONSIDERANDO o disposto no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, que estabelece o pagamento de gratificação pelas atividades complementares exclusivamente aos que estejam no exercício da docência e

CONSIDERANDO o princípio constitucional da legalidade, cuja norma estabelece que os atos da administração pública estarão adstritos ao permissivo legal e que sua desobediência enseja responsabilização do gestor,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a **SUSPENSÃO** do pagamento por AC – Atividade Complementar, dos docentes que não estejam em regência de classe.

Parágrafo Único. A secretaria de educação, encaminhará no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, relação de professores afastados de sala de aula, que recebam tal vantagem.

Art. 2º. – Fica o setor de pessoal da municipalidade, responsável pelo cumprimento da determinação constante no artigo anterior.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 25 DE MAIO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
 Prefeito do Município de Cândido Sales

Sidélia Lemos Dias dos Santos
 Secretaria Municipal de Educação

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 2AC2B6B674FDB4093853F0152B9547A5

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 118, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. Miraildo Campos de Sousa e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MIRAILDO CAMPOS DE SOUSA**, para o cargo de Diretor Administrativo.

Parágrafo Único - A Direção Administrativa está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Janeiro de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales

[Outros](#)


Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 062, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"Dispõe sobre a nomeação do Secretário Francis Daman Franco Silva para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de n. 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações.

CONSIDERANDO a exoneração do Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica, ocorrida na data de 01 de junho do corrente ano;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de dar continuidade aos programas inerentes à referida secretaria,

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o Secretário **FRANCIS DAMAN FRANCO SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Expansão Econômica.

§ 1º- As atribuições e a composição da pasta encontram-se nas disposições contidas nos artigos 104/118 da Lei Municipal de n. 24/2002, e suas alterações nos artigos 11º, 12º, 13º e 14º da Lei nº 056/2005.

§ 2º- O nomeado receberá, unicamente, pela remuneração de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Interior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 01 DE JUNHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
 Prefeito do Município de Cândido Sales

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 CE332382D9582F3F432E30B86E3C158D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 063, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Estabelece medidas para gestão das despesas e controle do gasto de pessoal e de custeio, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, na forma que indica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no inciso V, Art. 99 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que se faz necessário estabelecer normas de ajustes, face às baixas acentuadas das transferências constitucionais de receitas públicas e ajustamento das finanças públicas municipais, para adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e efetivadas através das fontes próprias do Tesouro Municipal.

Art. 2º. Ficam suspenas todas as atividades públicas da gestão consideradas não essenciais, sendo mantidas apenas as consideradas essenciais para manutenção e continuidade dos serviços públicos, tais como:

- I. Serviços de saúde ;
- II. Limpeza pública e manutenção das vias públicas;
- III. Iluminação Pública;
- IV. Manutenção das estradas;
- V. Serviços em Assistência Social, desde que amparados por programas Estaduais e ou Federais;
- VI. Serviço de Abastecimento de Água e operação pipa;
- VII. Serviços de segurança pública

Art. 3º. Ficam suspensas as concessões e as despesas públicas, pelo prazo de 150(cento e cinquenta) dias, relativas às seguintes atividades:

- I - Contratação de prestação de serviços;
- II - Promoção de evento;
- III - Ajuda de custo e gratificação
- IV - Horas-extras, sob qualquer título;
- V – Diárias, excetuando aquelas referentes aos serviços de saúde;
- VI - Adicionais;
- VII – Férias e licença prêmio indenizadas;

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
 GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

- VIII - Doações de passagens;
- IX- Aquisição de medicamentos em farmácias particulares;
- X - Quotas extras de combustíveis;

Art. 4º. Os órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal de que trata este Decreto deverão, de imediato, adotar as seguintes medidas:

- I. Suspensão de qualquer espécie de contratação temporária de pessoal;
- II. Redução de 20% (vinte por cento) da despesa com combustível;
- III. Redução de despesa com contrato de locação de veículos e terceirização de serviços de transporte, bem como aditamentos que impliquem em acréscimo de despesas;
- IV. Redução das autorizações de viagens de servidores a serviço da Administração Pública, excetuando-se aquelas de caráter inadiáveis e indispensáveis para a continuidade dos serviços públicos;
- V. Redução de equipes de profissionais liberais e assessorias;
- VI. Recadastramento de todos os servidores e prestadores de serviços da gestão.

Art. 5º. Determinar que qualquer aquisição de materiais permanentes e de materiais de consumo e ou ordem de serviço, deverá ser precedido de orçamento prévio, obedecendo-se o limite de procedimento licitatório, e autorizado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º. Determinar que toda requisição destinada ao abastecimento de veículo da frota Municipal, deverá ser padronizada e constar:

- I. Identificação do veículo que será abastecido, não permitindo utilizá-las para outros veículos;
- II. Assinatura do Prefeito Municipal e da secretaria de finanças;
- III. Data de validade da requisição, não permitindo sua utilização para outra data;

Art. 9º. Determinar que o Protocolo de Notas Fiscais deverá ser precedido de requisição assinada pelo Prefeito ou Secretária de Finanças, observando-se contudo as demais orientações contidas na Instrução Normativa 001/2021.

Art. 10. Determinar que cada Secretário, até o dia 10 (dez) de cada mês, apresente ao Prefeito Municipal o relatório mensal das ações realizadas pela Secretaria no mês imediatamente anterior.

Paragrafo único – Fica determinado rotina de reunião quinzenal com Secretários para planejamentos e despachos relacionados a despesas.

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Determinar o prazo, até o dia 20 (vinte) de cada mês, para que cada Secretário, apresente ao Prefeito Municipal a freqüência dos servidores públicos de sua pasta, por setor, devendo nela constar: nome, cargo, situação funcional, carga horária e freqüência.

Art. 12. São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários Municipais e os Dirigentes dos órgãos da Administração Pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 13. Os ordenadores de despesas poderão ser responsabilizados pela realização de gastos superiores aos limites fixados neste Decreto.

Art. 14. Fica criado pelo Poder Executivo uma comissão municipal de gestão para avaliação e assessoramento de todas as atividades administrativas e cumprimento das metas supramencionadas com reuniões semanais. A aludida comissão será composta por quatro membros, com a seguinte composição:

- I – 01 (um) contador(a) do quadro de servidores do Município
- II – 01 (um) advogado (a)
- III – 01 (um) auditor(a)
- IV – 01 (um) controlador (a) interno

Art. 14 . As situações excepcionais de que trata este Decreto serão decididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cândido Sales - Bahia, em 01 de junho de 2021.

Maurilio Lemos das Virgens
Prefeito Municipal

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE332382D9582F3F432E30B86E3C158D

Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de
CÂNDIDO SALES-BA
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. IURI DA PAZ ARRUDA e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições e de conformidade o que dispõe o art. 99 inc. V e XXI da Lei Orgânica do Município, bem como, a Lei Municipal de nº 24/2002, Lei de Estrutura Administrativa e suas alterações e a Lei Municipal nº 280/2019,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. **IURI DA PAZ ARRUDA**, para o cargo de Gerente do Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município de Cândido Sales.

Parágrafo Único - A Gerência do Programa de Regularização Fundiária Urbana do Município está vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, as atribuições da pasta encontram-se nas disposições contidas na Lei nº 24/2002 de Estrutura Administrativa e suas alterações e a Lei Municipal nº 280/2019.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES- BA, 01 DE JUNHO DE 2021.

Maurílio Lemos das Virgens
Prefeito do Município de Cândido Sales

Hélio Fortunato Pereira
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba
www.candidosales.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
CE332382D9582F3F432E30B86E3C158D